



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de uma empresa especializada em para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipes, bem como o gerenciamento e a execução das atividades a serem desenvolvidas no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU básico do Município de Entre-Ijuís/RS, fazendo parte de um sistema regionalizado e hierarquizado e qualificado.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (*art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021*).

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipes, bem como o gerenciamento e a execução das atividades a serem desenvolvidas no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU básico do Município de Entre-Ijuís/RS, fazendo parte de um sistema regionalizado e hierarquizado e qualificado.

O objeto se faz necessário, pois o serviço do SAMU é essencial para o município em virtude de sua geografia e a prefeitura não possui suporte suficiente para atender sua população.

A contratação pretende solucionar os problemas seguintes:

A falta de contratação de uma empresa especializada para realizar a gestão da base descentralizada do SAMU pode acarretar uma série de problemas que afetam a eficiência operacional, a qualidade do atendimento médico de emergência e a coordenação dos serviços.

Pode levar a descoordenação nas operações da base descentralizada, resultando em atrasos e falta de eficiência na resposta a chamadas de emergência. Sem uma empresa especializada, pode haver dificuldade em implementar e manter procedimentos padronizados, o que pode comprometer a consistência e qualidade do atendimento médico prestado.

A gestão não especializada pode resultar na falta de conhecimento técnico necessário para lidar com situações de emergência complexas, prejudicando a qualidade da assistência médica prestada. A ausência de uma entidade especializada pode levar a atrasos na tomada de decisão, especialmente em situações críticas, onde uma resposta rápida é vital para salvar vidas.

A falta de especialização na gestão pode levar a uma utilização ineficiente de recursos, incluindo ambulâncias, pessoal médico e equipamentos, resultando em custos desnecessários e diminuição da capacidade de resposta.

Assim a gestão não especializada pode ter dificuldades em implementar tecnologias inovadoras, como sistemas de telemedicina e rastreamento em tempo real de ambulâncias, prejudicando a modernização do serviço. Sem uma gestão especializada, pode haver falhas na manutenção adequada de equipamentos médicos e infraestrutura, impactando negativamente na disponibilidade e confiabilidade dos recursos.

A ausência de uma empresa especializada pode resultar na falta de programas de treinamento contínuo para as equipes médicas, prejudicando o desenvolvimento profissional e a atualização de habilidades. A falta de especialização pode tornar a base descentralizada menos adaptável a novas demandas e desafios na área de atendimento de urgência e emergência, diminuindo a flexibilidade operacional.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Todos esses fatores combinados podem resultar em impactos significativos na qualidade do atendimento ao paciente, colocando em risco a eficácia do serviço e a segurança dos indivíduos atendidos.

**Do Objetivo geral**

a. Promover o atendimento oportuno e adequado as necessidades assistenciais móveis – SAMU 192, dentro da área de abrangência da base, com relação aos atendimentos móveis às urgências e emergências, visando integrar a rede de atendimento de urgência e emergência para que tenha um atendimento integral, organizado e com garantia de acesso precoce e sobre tudo nas situações potencialmente mais graves.

**Dos Objetivos específicos**

- a. Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da central de regulação médica, utilizando número exclusivo e gratuito;
- b. Operacionalizar os sistemas regionalizado e hierarquizado de saúde no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando reposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- c. Disponibilizar de atendimento médico, à distância, por meio da central reguladora estadual, de todos os atendimentos móveis pré-hospitalares de urgência;
- d. Ofertar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência por meio de tele atendimento fornecido ao serviço por meio da central de regulação estadual, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transporta-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital;
- e. Disponibilizar os serviços próprios do SAMU, suporte básico, ofertado na base, quando os serviços de salvamento e resgate do corpo de bombeiros, polícia militar, polícia rodoviária, defesa civil ou forças armadas assim acharem pertinente a união dos serviços para atendimento ao cidadão;
- f. Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos envolvendo múltiplas vítimas;
- g. Prover banco de dados atualizado no que diz respeito a atendimentos de urgência e emergência;
- h. Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (*art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021*).

A licitante vencedora deverá iniciar a execução de seu serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de início, sendo o prazo da execução do serviço de 12 (doze) meses, com início no exercício subsequente, prorrogável, na forma do edital e da lei, **respeitada a vigência máxima decenal**, nos termos do disposto nos *artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021*.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de julgamento **menor preço por item** do serviço.

**ESCOPO GERAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**3.1** O SAMU 192 se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, através das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne enfermeiro, técnicos de enfermagem e condutores/socorristas;

**3.2** O SAMU disponibilizará atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas;

**3.3** O serviço é gratuito por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O atendimento do SAMU 192 começa a partir do chamado telefônico pelos técnicos do atendimento, que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias, quando necessário.

**3.4** O Serviço de Verificação de Óbito (SVO) será executado pela contratada, mediante chamado específico em canal de atendimento *call center*, para deslocamento de equipe do SVO, a fim de constatar, por meio da emissão de declaração de óbito, em observância às normas relacionadas ao referido serviço e em cumprimento à [Resolução CFM CFM Nº 2.139/2016](#) e Portarias Ministeriais, que definem a política do Serviço de Verificação de Óbito (SVO).

**3.5** No Processo de atendimento do SAMU estão incluídos os procedimentos:

- a) Atendimento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo da ocorrência;
- b) Tratamento medicamentoso que seja necessário durante o processo da ocorrência;
- c) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo da ocorrência;
- d) Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e pessoal técnico;
- e) Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário;
- f) Garantia do transporte seguro do paciente;
- g) Emissão de declaração de óbito.

**3.6** A equipe profissional deverá ser disponibilizada em quantitativo compatível para o atendimento dos serviços, obedecendo às normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego e composta por profissionais capacitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe;

**3.7** O serviço deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos de intervenção médica pré-hospitalar médico e de enfermagem, protocolos de regulação médica de urgência, POP's e manual de CME (Central de Material Esterilizado) atualizados e assinados pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

**3.8** Deverá adotar Ficha de Atendimento do Usuário de forma Eletrônica, com as informações completas do local da ocorrência, tipo de ocorrência, quadro clínico e sua evolução e intervenções, todas devidamente descritas de forma clara e precisa, seguindo as definições dos Conselhos Federais de Medicina e de Enfermagem;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**3.8.1** Deve-se ainda disponibilizar Fichas de Atendimento do Usuário de forma Impressa para que seja utilizada mediante indisponibilidade da via eletrônica, sendo necessária inserção dos dados imediatamente após o retorno do funcionamento do meio digital.

**3.9** No que tange aos serviços de informática, o SAMU deve dispor de recurso tecnológico com sistema de gestão, que contemple no mínimo: horário da chamada, informação do solicitante, tempo de resposta, tempo de atendimento do TARM, tipos de ocorrência/chamados, quantificação do número de chamadas, check list da ambulância, georreferenciamento e sistema de gravação das chamadas.

**3.10** A ambulância é distribuída estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população, o envio da ambulância tripulada e o encaminhamento do paciente aos serviços hospitalares de referência. A prioridade é prestar o atendimento à vítima no menor tempo possível, inclusive com o envio de médicos conforme a gravidade do caso. As unidades móveis podem ser ambulâncias ou motolâncias.

**3.11** Propiciar a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético profissional das informações;

**3.12** Sistema de telefonia com número suficiente de linhas disponíveis à população, número de aparelhos telefônicos e equipamento de fax adequados ao número de postos de trabalho de médicos e auxiliares de regulação;

**3.13** Sistema de gravação digital contínua para registro de toda comunicação efetuada por telefone e rádio, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela coordenação do serviço;

**3.14** O serviço tem como foco principal as seguintes ações:

**a)** Participar do atendimento de urgência em todos os níveis de atenção à saúde (Unidades básicas de saúde e Programa Saúde da família, Pronto-Atendimentos 24 horas e Unidades hospitalares com porta aberta para a urgência);

**b)** Prestar o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência;

**c)** Consolidar os Núcleos de Educação em Urgências;

**d)** Proporcionar humanização do atendimento integral nas unidades de urgência;

**3.15** Os pilares de sustentação do SAMU 192 são formados por elementos estratégicos:

-Central de Regulação Médica das Urgências,

-Unidades Móveis de Atendimento,

-Núcleo de Educação Permanente,

-Acolhimento e Humanização;

**3.16** A Central SAMU 192 tem como papel fundamental identificar a demanda, qualificando o fluxo dos pacientes no sistema e gerando uma porta de comunicação ao público em geral. Através do número nacional de atenção às urgências (192), as solicitações de socorro são recebidas, avaliadas, hierarquizadas e atendidas por ordem de prioridade, de acordo com as decisões do médico regulador;

**3.17** A Central de Regulação Médica do SAMU 192, operacionalizada por Médicos Reguladores, é um espaço no qual se garante uma escuta permanente de todos os pedidos de ajuda acionados através da ligação 192, a partir da análise do caso e estabelecimento de uma classificação inicial do grau de urgência de cada caso, desencadeando a resposta mais adequada a cada solicitação. A inteligência é um dos princípios que norteiam o ato médico de regular, o que diferencia o serviço de centrais de despacho automatizadas e burocratizadas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br

**3.18** A fim de garantir um atendimento ágil e qualificado, bem como um tempo-resposta adequado, o SAMU 192 - Entre-Ijuís conta com Base Descentralizada, que é um posto avançado para acomodação da ambulância e respectiva equipe.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO** (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Unidade de Suporte Básico (ambulância).

Tais referências foram obtidas e efetuadas com base no [Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023](#) que “Estabelece o procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís/RS, nos Termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#)”.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).

A gestão da base descentralizada do SAMU é um serviço complexo e altamente interdependente, envolvendo várias etapas e processos interligados. A execução bem-sucedida de cada etapa é crucial para o funcionamento eficiente de todo o sistema, tornando difícil a divisão do serviço em partes independentes.

**6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE** (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	Meses	01 (uma) Unidade de suporte básico (ambulância)

Para o funcionamento do Serviço móvel de atendimento a urgência e emergências - SAMU 192, para a Base, serão necessários os seguintes profissionais descritos no quadro abaixo por cargos, quantidade e carga horária semanal:

ITEM	DESCRIÇÃO		
	Profissional	USB	Carga Horária semanal
1	<b>Unidade de suporte básico (ambulância), composta com a estrutura técnica mínima para prestação de serviços:</b>		
	Enfermeiro RT	01	20 horas cumpridas por escala
	Técnico de Enfermagem	05	36 horas cumpridas em regime de plantões
	Socorrista/Condutor	05	36 horas cumpridas em regime de plantões

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br

O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, quando for o caso: conforme planilha de custos.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12 Meses	Estrutura técnica operacional e de profissionais mínima para prestação do serviço especificado no Objeto em Unidade de suporte básico à vida (ambulância)	R\$ 84.089,89	R\$ 985.080,08

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

O parcelamento da contratação não se aplica, por ser serviços contínuos.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

Não se aplica.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021).

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratações com sobrepeço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se da contratação as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação de uma empresa especializada para a gestão da base descentralizada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) tem como objetivo alcançar diversos resultados positivos para o sistema de saúde e para a comunidade atendida, como:

- Melhorar a eficiência operacional da base descentralizada do SAMU, garantindo uma resposta mais rápida e eficaz a emergências médicas;
- Estabelecer e manter procedimentos padronizados para garantir uma resposta consistente e de alta qualidade em todas as situações de emergência;
- Facilitar a coordenação integrada entre as equipes médicas, ambulâncias, hospitais e outros serviços de saúde, melhorando a comunicação e a colaboração;
- Aumentar a capacidade de resposta do SAMU diante de picos de demanda ou situações de emergência em larga escala, garantindo recursos adequados e uma distribuição eficiente;
- Reduzir o tempo de resposta no atendimento às chamadas de emergência, o que pode ser crucial para salvar vidas em casos críticos;
- Garantir a utilização eficiente dos recursos disponíveis, como ambulâncias, equipamentos médicos e pessoal, evitando desperdícios e otimizando a distribuição de recursos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

☑ Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua para medir o desempenho da empresa, identificar áreas de melhoria e garantir a conformidade com padrões de qualidade estabelecidos.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** (*art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021*).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A Secretaria de Saúde indicará servidor para atuar como fiscal do contrato.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS** (*art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021*).

O serviço de gestão da base descentralizada do SAMU está predominantemente focado na resposta rápida a emergências médicas e na coordenação eficaz das equipes médicas e ambulâncias. Salientamos que, devido à natureza essencialmente médica e operacional do serviço, os impactos ambientais diretos são limitados em comparação com setores que envolvem atividades industriais intensivas.

Não há impactos ambientais resultantes da contratação. No entanto, a contratada deverá observar:

-Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#).

-Boas práticas para o processamento de produtos de saúde ([Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – ANVISA](#)).

-Critério de sustentabilidade sobre destinação ambiental adequada e específica para os resíduos de saúde ([Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA](#)), conforme consta descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

-Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, se existentes.

-A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da [Lei nº 12.305, de 2010](#) – Política Nacional de Resíduos Sólidos, [Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 - ANVISA](#).

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO** (*art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021*)

Diante do exposto neste ETP, declaro (amos) VIÁVEL esta contratação.

**13.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

I. A empresa especializada pode trazer maior eficiência na gestão operacional do SAMU. Com equipes dedicadas e processos mais otimizados, é possível reduzir o tempo de resposta a emergências médicas, o que é crucial para salvar vidas em situações críticas.

II. A busca por maior eficiência operacional na gestão da base descentralizada pode ser um fator-chave, visando otimizar os recursos disponíveis, reduzir custos e melhorar a qualidade do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

III. A capacidade da empresa especializada em fornecer treinamento contínuo e desenvolvimento profissional para as equipes médicas pode ser um fator determinante para garantir um pessoal altamente qualificado.

#### **14. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

Entre-Ijuís, 03 de janeiro de 2025.

**Lawrence Uggeri Pizzeta**  
Responsável pela elaboração do ETP  
Secretário Municipal da Saúde